

**MINUTA**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° , DE DE DE 2022**

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza a extensão de uso e atividades para os lotes do Setor Comercial Sul – SCS, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, e dá outras providências.

Art.1°. Fica autorizada a ampliação de usos e atividades para os lotes do Setor Comercial Sul – SCS, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, nos termos do que estabelece o art. 56 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art.2°. A implantação de usos e atividades previstos no art. 1° fica condicionada ao pagamento da Outorga Onerosa de Alteração do Uso – ONALT, de que trata a Lei Complementar n° 294, de 27 de junho de 2000, e respectivas alterações.

§ 1° A aplicação da ONALT de que trata o caput deve considerar como norma original:

I – a norma vigente para a unidade imobiliária em 29 de janeiro de 1997, data da publicação da Lei Complementar n° 17, de 28 de janeiro de 1997 - PDOT;

II – a primeira norma estabelecida para a unidade imobiliária, quando publicada após 28 de janeiro de 1997.

§ 2° Nos casos em que a ONALT já tenha sido paga, o novo cálculo deve tomar como referência o uso ou a atividade objeto do último pagamento efetivado.

§ 3° Para fins de incidência da ONALT de que trata o caput, não configura alteração ou extensão de uso ou de atividade a mudança de grupo, classe ou subclasse em uma mesma atividade de um uso específico, constante da Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal, exceto:

I – quando o arranjo resultante dos usos ou atividades configure edificação caracterizada como shopping center.

Art.3°. Para as atividades que se enquadrem como pólo atrativo de trânsito ou geradores de impactos de vizinhança ou meio ambiente, aplica-se a legislação específica.

Art.4°. A partir da data de publicação desta Lei Complementar, revogam-se expressamente o art. 25 do Decreto “N” n°596/67 no que diz respeito ao Setor Comercial Sul; o item 3 da Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 121/96; os itens que se referem a usos e atividades constantes da planta SCS-B PR4/1; e o item g constante da Norma de Gabarito - SCS GB 0001/1.

Art.5°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2022.

132° da República e 61° de Brasília

IBANEIS ROCHA

**ANEXO 1 - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES**

| <b>Endereço</b>                  | <b>Atividades Permitidas</b>  |
|----------------------------------|---|
| <b>Setor Comercial Sul - SCS</b> | <p><b>INDUSTRIAL</b></p> <p>10-C Fabricação de produtos alimentícios, <b>apenas:</b><br/>1081-3/02 Torrefação e moagem do café;<br/>1091-1/02 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria;<br/>1094-5/00 Fabricação de massas alimentícias;<br/>1096-1/00 Fabricação de alimentos e pratos prontos;</p> <p>11-C Fabricação de bebidas, <b>apenas:</b><br/>1113-5/02 Fabricação de cervejas e chopes;<br/>1122-4/99 Fabricação de outras bebidas não-alcóolicas não especificadas anteriormente;</p> <p>18-C Impressão e reprodução de gravações;</p> <p>21-C Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos, <b>apenas:</b><br/>2121-1/02 Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano;<br/>2121-1/03 Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano;</p> <p>32-C Fabricação de produtos diversos, <b>apenas:</b><br/>3211-6/01 Lapidação de gemas;<br/>3211-6/02 Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria;<br/>3212-4/00 Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes;<br/>3220-5/00 Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios;<br/>3240-0/01 Fabricação de jogos eletrônicos;<br/>3250-7/06 Serviços de prótese dentária;<br/>3250-7/07 Fabricação de artigos ópticos;<br/>3250-7/09 Serviço de laboratório óptico;</p> <p><b>COMERCIAL</b></p> <p>45-G Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas, <b>apenas:</b><br/>4512-9/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;<br/>4530-7/06 Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores;</p> |

|  |  |
|--|--|
|  | <p>4542-1/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios;</p> <p>46-G Comércio por atacado, exceto veículos automotores e motocicletas, <b>apenas:</b></p> <p>4611-7/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos;</p> <p>4612-5/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos;</p> <p>4613-3/00 Representantes comerciais e agentes de comércio de madeira, material de construção e ferragens;</p> <p>4614-1/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;</p> <p>4615-0/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;</p> <p>4616-8/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem;</p> <p>4617-6/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo;</p> <p>4618-4/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;</p> <p>4618-4/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;</p> <p>4618-4/03 Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações;</p> <p>4618-4/99 Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente;</p> <p>4619-2/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;</p> <p>47-G Comércio Varejista, <b>apenas:</b></p> <p>4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;</p> <p>4713-0/01 Lojas de departamentos ou magazines;</p> <p>4713-0/02 Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;</p> <p>4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda;</p> <p>4721-1/03 Comércio varejista de laticínios e frios;</p> <p>4721-1/04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;</p> <p>4722-9/01 Comércio varejista de carnes açougues;</p> <p>4722-9/02 Peixaria;</p> <p>4723-7/00 Comércio varejista de bebidas;</p> <p>4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;</p> <p>4729-6/01 Tabacaria;</p> <p>4729-6/02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;</p> <p>4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;</p> |
|--|--|

|  |   |
|--|---|
|  | <p>4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;</p> <p>4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico;</p> <p>4743-1/00 Comércio varejista de vidros;</p> <p>4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas;</p> <p>4744-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos;</p> <p>4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos;</p> <p>4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;</p> <p>4744-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;</p> <p>4744-0/06 Comércio varejista de pedras para revestimento;</p> <p>4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral;</p> <p>4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;</p> <p>4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;</p> <p>4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;</p> <p>4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;</p> <p>4754-7/01 Comércio varejista de móveis;</p> <p>4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria;</p> <p>4754-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação;</p> <p>4755-5/01 Comércio varejista de tecidos;</p> <p>4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho;</p> <p>4755-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;</p> <p>4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;</p> <p>4757-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;</p> <p>4759-8/01 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;</p> <p>4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;</p> <p>4761-0/01 Comércio varejista de livros;</p> <p>4761-0/02 Comércio varejista de jornais e revistas;</p> <p>4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria;</p> <p>4762-8/00 Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;</p> <p>4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;</p> <p>4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos;</p> |
|--|---|

4763-6/03 Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;  
4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;  
4763-6/05 Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios;  
4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;  
4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas;  
4771-7/03 Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos;  
4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos veterinários;  
4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;  
4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;  
4774-1/00 Comércio varejista de artigos de óptica;  
4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;  
4782-2/01 Comércio varejista de calçados;  
4782-2/02 Comércio varejista de artigos de viagem;  
4783-1/01 Comércio varejista de artigos de joalheria;  
4783-1/02 Comércio varejista de artigos de relojoaria;  
4785-7/01 Comércio varejista de antiguidades;  
4785-7/99 Comércio varejista de outros artigos usados;  
4789-0/01 Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos;  
4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais;  
4789-0/03 Comércio varejista de objetos de arte;  
4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;  
4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;  
4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório;  
4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;  
4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

02-A Produção florestal, **apenas:**

0230-6/00 Atividades de apoio à produção florestal;

14-C Confeção de artigos do vestuário e acessórios;

33-C Manutenção, Reparação e Instalação de máquinas e equipamentos, **apenas:**  
3312-1/02 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;  
3312-1/04 Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos;  
3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;  
3314-7/09 Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório;

41-F Construção de Edifícios e Incorporação de empreendimentos imobiliários;  
42-F Obras de Infraestrutura;  
43-F Serviços especializados para construção;  
49-H Transporte terrestre, apenas:  
4923-0/01 Serviço de Taxi;  
4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;

52-H Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes, **apenas:**  
5223-1/00 Estacionamento de veículos;  
5229-0/01 Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada;  
5229-0/99 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente.  
5250-8/01 Comissaria de despachos;  
5250-8/02 Atividades de despachantes aduaneiros;

53-H Correios e Atividades de Entrega;  
56-I Alimentação;  
58-J Edição e Edição Integrada à Impressão;  
61-J Telecomunicações;  
62-J Atividades de Serviços de Tecnologia da Informação;  
63-J Atividades de Prestação de Serviços de Informação;  
64-K Atividades de Serviços Financeiros;  
65-K Seguros, Resseguros, Previdência Complementar e Planos de Saúde;  
66-K Atividades auxiliares dos Serviços Financeiros, Seguros, Previdência Complementar e Planos de Saúde;  
68-L Atividades Imobiliárias;  
69-M Atividades Jurídicas, de Contabilidade e de Auditoria;  
70-M Atividades de Sedes de Empresas e de Consultoria em Gestão Empresarial;  
71-M Serviços de Arquitetura e Engenharia, testes e análises técnicas;

72-M Pesquisa e Desenvolvimento Científico;  
73-M Publicidade e Pesquisa de Mercado;  
74-M Outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas;  
75-M Atividades veterinárias;  
77-N Aluguéis não-Imobiliários e Gestão de Ativos Intangíveis não-Financeiros;  
78-N Seleção, Agenciamento e Locação de Mão-de-Obra;  
79-N Agências de Viagens, Operadores Turísticos e Serviços de Reservas;  
80-N Atividades de Vigilância, Segurança e Investigação;  
81-N Serviços para Edifícios e Atividades Paisagísticas;  
82-N Serviços de Escritório, de Apoio Administrativo e outros Serviços Prestados principalmente às Empresas;  
93-R Atividades Esportivas e de Recreação e Lazer, **apenas:**  
    9329-8/01 Discotecas, danceterias, salões de dança e similares;  
    9329-8/02 Exploração de boliches;  
    9329-8/03 Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares;  
    9329-8/04 Exploração de jogos eletrônicos recreativos;  
    9329-8/99 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;  
95-S Reparação e Manutenção de Equipamentos de Informática e Comunicação e de Objetos Pessoais e Domésticos;  
96-S Outras Atividades de Serviços Pessoais, **apenas:**  
    9601-7/01 Lavanderias;  
    9601-7/02 Tinturarias;  
    9601-7/03 Toalheiros;  
    9602-5/01 Cabeleireiros, manicure e pedicure;  
    9602-5/02 Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza;  
    9609-2/02 Agências matrimoniais;  
    9609-2/04 Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda;  
    9609-2/05 Atividades de sauna e banhos;  
    9609-2/06 Serviços de tatuagem e colocação de piercing;  
    9609-2/07 Alojamento de animais domésticos;  
    9609-2/08 Higiene e embelezamento de animais;  
    9609-2/99 Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente;

**INSTITUCIONAL**

59-J Atividades Cinematográficas, Produção de Vídeos e de programas de Televisão; Gravação de Som e Edição de Música;

60-J Atividades de Rádio e de Televisão;

84-O Administração Pública, Defesa e Seguridade Social;

85-P Educação, apenas:

8511-2/00 Educação infantil- creche;

8531-7/00 Educação superior - graduação;

8532-5/00 Educação superior - graduação e pós-graduação;

8533-3/00 Educação superior - pós-graduação e extensão;

8541-4/00 Educação profissional de nível técnico;

8542-2/00 Educação profissional de nível tecnológico;

8550-3/01 Administração de caixas escolares;

8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

8591-1/00 Ensino de esportes;

8592-9/01 Ensino de dança;

8592-9/02 Ensino de artes cênicas, exceto dança;

8592-9/03 Ensino de música;

8592-9/99 Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente;

8593-7/00 Ensino de idiomas;

8599-6/01 Formação de condutores;

8599-6/02 Cursos de pilotagem;

8599-6/03 Treinamento em informática;

8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos;

8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

86-Q Atividades de Atenção à saúde humana, apenas:

8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8630-5/04 Atividade odontológica;

8630-5/06 Serviços de vacinação e imunização humana;

8630-5/07 Atividades de reprodução humana assistida;

8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;  
8640-2/01 Laboratórios de anatomia patológica e citológica;  
8640-2/02 Laboratórios clínicos;  
8640-2/04 Serviços de tomografia;  
8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;  
8640-2/06 Serviços de ressonância magnética;  
8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;  
8640-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros;  
8640-2/09 Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outro exames análogos;  
8640-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificados anteriormente;  
8650-0/01 Atividades de enfermagem;  
8650-0/02 Atividades de profissionais da nutrição;  
8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise;  
8650-0/04 Atividades de fisioterapia;  
8650-0/05 Atividades de terapia ocupacional;  
8650-0/06 Atividades de fonoaudiologia;  
8650-0/07 Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;  
8650-0/99 Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;  
8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde;  
8690-9/01 Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;  
8690-9/02 Atividades de bancos de leite humano;  
8690-9/03 Atividades de acupuntura;  
8690-9/04 Atividades de podologia;  
8690-9/99 Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;  
87-Q Atividades de atenção à saúde humana integradas com assistência social, prestadas em residências coletivas e particulares, **apenas:**  
8711-5/03 Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes;  
8711-5/04 Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS;  
8712-3/00 Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;  
8720-4/01 Atividades de centros de assistência psicossocial;  
8720-4/99 Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e

|  |   |
|--|---|
|  | <p>dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente;<br/>8730-1/02 Albergues Assistenciais;</p> <p>88-Q Serviços de Assistência Social sem Alojamento;</p> <p>90-R Atividades Artísticas, Criativas e de Espetáculos, <b>apenas:</b></p> <p>9001-9/01 Produção teatral;<br/>9001-9/02 Produção musical;<br/>9001-9/03 Produção de espetáculos de dança;<br/>9001-9/04 Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares;<br/>9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação;<br/>9001-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente;<br/>9002-7/01 Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;<br/>9002-7/02 Restauração de obras de arte;<br/>9003-5/00 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;</p> <p>91-R Atividades Ligadas ao Patrimônio Cultural e Ambiental, <b>apenas:</b></p> <p>9101-5/00 Atividades de bibliotecas e arquivos;<br/>9102-3/01 Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares;<br/>9102-3/02 Restauração e conservação de lugares e prédios históricos;</p> <p>93-R Atividades esportivas de recreação e lazer, <b>apenas:</b></p> <p>9311-5/00 Gestão de instalações de esportes;<br/>9313-1/00 Atividades de condicionamento físico;<br/>9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos;<br/>9319-1/99 Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente;<br/>9329-9/01 Discotecas, danceterias, salões de dança e similares;<br/>9329-8/02 Exploração de boliches;<br/>9329-8/03 Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares;<br/>9329-8/04 Exploração de jogos eletrônicos recreativos;<br/>9329-8/99 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;</p> <p>94-S Atividades de Organizações Associativas, <b>apenas:</b></p> <p>9411-1/00 Atividades de organizações associativas patronais e empresariais;<br/>9412-0/01 Atividades de fiscalização profissional;<br/>9412-0/99 Outras atividades associativas profissionais;</p> |
|--|---|

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
|                                     | <p>9420-1/00 Atividades de organizações sindicais;<br/> 9430-8/00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais;<br/> 9492-8/00 Atividades de organizações políticas;<br/> 9493-6/00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;<br/> 9499-5/00 Atividades associativas não especificadas anteriormente;<br/> 99-U Organismos Internacionais e outras instituições extraterritoriais;</p>  |
| <b>SCS Quadra 5 Área Especial 1</b> | <p><b>INSTITUCIONAL</b><br/> 84-O Administração Pública, Defesa e Seguridade Social;</p>   |
| <b>Lotes CAV/SE</b>                 | <p><b>INSTITUCIONAL</b><br/> 35-D Eletricidade, gás e outras utilidades, <b>apenas:</b><br/> 3511-5/01 Geração de energia elétrica;<br/> 3511-5/02 Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica;<br/> 3512-3/00 Transmissão de energia elétrica;<br/> 3513-1/00 Comércio atacadista de energia elétrica;<br/> 3514-0/00 Distribuição de energia elétrica;</p>   |
| <b>LRS</b>                          | <p><b>COMERCIAL</b><br/> 47-G Comércio Varejista, <b>apenas:</b><br/> 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;<br/> 4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda<br/> 4721-1/03 Comércio varejista de laticínios e frios<br/> 4721-1/04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;<br/> 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas;<br/> 4729-6/01 Tabacaria;<br/> 4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;<br/> 4761-0/01 Comércio varejista de livros;<br/> 4761-0/02 Comércio varejista de jornais e revistas;</p> |

4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria;  
4762-8/00 Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;  
4789-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;  
4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

14-C Confeção de artigos do vestuário e acessórios, **apenas:**

1412-6/01 Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;  
1412-6/02 Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;

53-H Correio e outras atividades de entrega, **apenas:**

5310-5/01 Atividades do Correio Nacional;  
5310-5/02 Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional;  
5320-2/01 Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional;  
5320-2/02 Serviços de entrega rápida (delivery);

56-I Alimentação, **apenas:**

5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;

66-K Atividades auxiliares dos serviços financeiros, seguros, previdência complementar e planos de saúde, **apenas:**

6619-3/04 Caixas eletrônicos;

77-N Aluguéis não-imobiliários e gestão de ativos intangíveis não-financeiros, **apenas:**

7722-5/00 Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares;

82-N Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas, **apenas:**

8219-9/01 Fotocópias;  
8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente ;  
8299-7/06 Casas lotéricas;  
8299-7/07 Salas de acesso à internet.

95-N Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais e domésticos, **apenas:**

9529-1/01 Reparação de calçados, de bolsas e artigos de viagem;  
9529-1/02 Chaveiros;  
9529-1/03 Reparação de relógios;

9529-1/99 Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente.

**INSTITUCIONAL**

94-S Atividades de organizações associativas, **apenas:**

9493-6/00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.